



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão de Constituição e Justiça

Parecer Nº 186 /2021

Ao Projeto de Indicação Nº 0427/2019

Autor: Vereador Jorge Pinheiro (PSDB)

Relator: Vereador PPCELL (PSD)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de psicólogos para atuar em regime de plantão nos hospitais da rede pública de saúde do Município de Fortaleza".

1 – RELATÓRIO

A proposição legislativa ora submetida à apreciação desta Relatoria é de autoria do Vereador Jorge Pinheiro que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de psicólogos para atuar em regime de plantão nos hospitais da rede pública de saúde do Município de Fortaleza.

2 – VOTO

A proposição legislativa ora em análise está conforme a legalidade e com a constitucionalidade da iniciativa. No que pese a adequada técnica legislativa aplicada, não evidencia óbices à sua tramitação. Por outro lado, o projeto legislativo em questão está em sintonia com o inciso VII, do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que identifica a espécie legislativa proposta e com o inciso I, do Art. 8º do mesmo arcabouço, que define a competência do Município para "legislar sobre assuntos de interesse local".

Rua Thompson Buleão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão de Constituição e Justiça

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto e por força da alínea "a", inciso I, do Art. 58 do Regimento Interno desta Augusta Casa, somos favoráveis a admissibilidade do presente Projeto de Indicação *sub examine*.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em ____ de _____ de 20__.

Pedro Figueira (PP)

Relator

Presidente

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-160 - Fone: (85) 3444.8310

www.cmfor.ce.gov.br

@cmforoficial

/cmforoficial

CâmaraMunicipaldeFortal